

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 59336.003104/2026-74

2. Descrição da necessidade

A contratação em tela visa a prestação de serviços continuados de locação, sob demanda, de veículos de pequeno e médio porte, por meio do sistema de diárias, com quilometragem livre, contemplando o fornecimento de motorista, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e obrigatório, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos incidentes, exceto o fornecimento de combustível, visando atender às demandas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

A execução desses serviços é indispensável para assegurar o deslocamento terrestre dos servidores no desempenho de atividades institucionais em toda a área de atuação da Autarquia. Os veículos são empregados, principalmente, nas ações de acompanhamento e fiscalização de convênios e projetos apoiados pela Sudene, na realização de auditorias, inspeções e vistorias técnicas relacionadas à concessão de incentivos e benefícios fiscais, além de outras atividades inerentes às competências institucionais da Superintendência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais e Logística	Thiago Paiva Chagas Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A empresa deverá atender toda a área de atuação da Sudene. Os veículos serão locados a partir de municípios que possuam aeroporto;
- A empresa deverá comprovar, no ato da habilitação, **frota mínima de 10 (dez) veículos**, em nome de sua razão social;
- A Contratada deverá disponibilizar veículos com as especificações mínimas, conforme categorias abaixo:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
	Veículo executivo: tipo sedan, novo ou seminovo com, no máximo, 2 (dois) anos de uso ou 40.000 km rodados (o que ocorrer primeiro), movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco)

I	portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor com potência mínima de 100 cavalos (gasolina), equipado com ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/USB), travas elétricas, Sistema de Posicionamento Global (GPS), vidros elétricos e demais itens de segurança estabelecidos pela legislação vigente.
II	Veículo utilitário: caminhonete cabine dupla, novo ou seminovo com, no máximo, 2 (dois) anos de uso, movido a gasolina ou diesel ou 80.000 km rodados (o que ocorrer UASG 533014 Estudo Técnico Preliminar 3 /2021 2 de 6 III primeiro), com 4 (quatro) portas, motor com, no mínimo, com tração nas quatro rodas (4x4), equipado com ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/USB), Sistema de Posicionamento Global (GPS), vidro elétricos e demais itens de segurança estabelecidos pela legislação vigente
III	Veículo tipo VAN, novo ou seminovo com, no máximo, 5 (cinco) anos de uso ou 100.000 km rodados (o que ocorrer primeiro), movido a diesel, com capacidade para transportar, no mínimo, 12 (doze) passageiros, equipado com ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/USB), Sistema de Posicionamento Global (GPS), acionamento elétrico dos vidros dianteiros, bancos com apoio de cabeça e demais itens de segurança estabelecidos pela legislação vigente.

- **Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica;**
- Será vedada a utilização de **veículos com as seguintes características:**

1. que tenham engate do tipo esportivo;
2. que tenham teto solar;
3. que sejam de aluguel (táxi);
4. que contenham inscrições a título de propaganda ou identificação de quaisquer natureza;
5. que tenham reservatório (cilindro) de gás automotivo; e
6. que sejam registrados em nome de pessoa física.

- **Os veículos fornecidos deverão possuir seguro total**, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando estabelecido que a Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias de seguros, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.
- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá **disponibilizar profissionais com experiência comprovada de três anos**, conforme especificação contida na Classificação Brasileira de Ocupações. A comprovação deverá ser através de anotações na CTPS ou de contrato de prestação de serviço. Os serviços de condução dos veículos deverão ser executados por profissionais qualificados que possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de Categoria tipo "B".

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de atender às necessidades de transporte terrestre dos servidores da Sudene no desempenho de missões institucionais, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- I – utilização de veículos oficiais da Sudene, conduzidos por motoristas do quadro da Autarquia;

- II – locação mensal de veículos, com utilização de motoristas oficiais;
- III – aquisição de veículos próprios, com contratação de motoristas terceirizados;
- IV – utilização da plataforma TáxiGov; e
- V – **contratação de serviços de locação de veículos, com fornecimento de motoristas terceirizados, sob demanda.**

Após análise das alternativas, verificou-se que as opções previstas nos itens I e II não se mostram adequadas sob os aspectos operacional, logístico e econômico. Considerando que as atividades institucionais da Sudene se desenvolvem em toda a sua área de atuação, os deslocamentos necessariamente teriam como ponto de partida a sede da Autarquia, o que comprometeria a eficiência da prestação do serviço. Soma-se a isso o fato de a Sudene dispor de apenas dois motoristas oficiais em seu quadro de pessoal, circunstância que reduz significativamente a capacidade de atendimento simultâneo das demandas de transporte.

Quanto à alternativa de aquisição de veículos próprios com contratação de motoristas terceirizados, embora tecnicamente possível, sua adoção não se mostra compatível com a política de racionalização e eficiência dos gastos públicos estabelecida pelo Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018. Nos termos do § 1º do art. 8º do referido normativo, essa solução somente deve ser adotada quando demonstrada a inviabilidade das demais modalidades disponíveis.

Em relação ao sistema TáxiGov, apesar de a Sudene já utilizar essa solução para atendimento das demandas no Distrito Federal e de possuir contratação para atendimento na Região Metropolitana do Recife, sua abrangência territorial não contempla os deslocamentos necessários para as demais localidades que integram a área de atuação da Autarquia. Dessa forma, o sistema não atende integralmente às necessidades institucionais de transporte terrestre.

Diante desse cenário, conclui-se que a alternativa mais adequada é a contratação de serviços de locação de veículos com fornecimento de motoristas, sob demanda, por diária e com quilometragem livre. Esse modelo proporciona maior flexibilidade operacional, otimiza a utilização dos recursos públicos, evita a ociosidade de veículos e assegura o atendimento das demandas de deslocamento em toda a área de atuação da Sudene, revelando-se a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de pequeno e médio porte, de forma eventual (sob demanda), pelo sistema de diária, com quilometragem livre, incluindo mão de obra especializada (motorista), reposição de peças, serviços mecânicos em geral, seguro total e obrigatório, encargos sociais e demais tributos, sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades da Sudene em toda sua área de atuação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de estimativa do quantitativo a ser contratado, decidiu-se utilizar o dados de diárias levantados com base no ano de 2025, acrescido de 10% considerando a nova estrutura e novos servidores desta Autarquia, conforme quadro demonstrativo de acréscimo abaixo.

Ressalta-se que a prestação dos serviços será realizada sob demanda (em caráter eventual), com faturamento pelo sistema de diária.

CATEGORIA DO VEÍCULO	QUANTITATIVO DE DIÁRIAS (2025)	ACRÉSCIMO (APROX. 10%)	TOTAL DE DIÁRIAS

CATEGORIA I (VEÍCULO EXECUTIVO)	461	46	507
CATEGORIA II (VEÍCULO UTILITÁRIO)	9	1	10
CATEGORIA III (VAN)	16	2	18
TOTAL DE DIÁRIAS EM 12 MESES	486	49	535

Fonte: Dados extraídos de relatórios constantes no Processo SEI nº 59336.000822/2021-84, documentos SEI nº 0768692/0771447/0775256/0780470/0784077/0790449/0792978 /0798088/0804206/0809807/0812412/0816111/0822038/0828569/0834364/0840111/0848997/0855030/0864553/0877126/0880671/0883075/0892016.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 661.994,08

A definição dos valores da contratação, para um período de 12 (doze) meses, considerou os parâmetros permitidos e definidos pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021.. Conforme tabela abaixo, o valor global estimado para esta contratação foi de R\$ 661.994,08 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

GRUPO	ITEM	CATEGORIA DO VEÍCULO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO (12 MESES)	Nº PREGÃO /UASG	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA ARITMÉTICA (VALOR UNITÁRIO ESTIMADO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	I	EXECUTIVO SEDAN	DIÁRIA	507	90003/540004	R\$ 1.643,59	R\$ 1.207,10	R\$ 611.999,70
					90003/250025	R\$ 770,62		
	II	UTILITÁRIO		10	90003/540004	R\$ 1.950,00	R\$ 1.599,13	R\$ 15.991,30
					90003/250025	R\$ 1.248,27		
	III	VAN		18	90003/540004	R\$ 2.115,56	R\$ 1.889,06	R\$ 34.003,08
					90003/250025	R\$ 1.662,57		
TOTAL GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)								R\$ 661.994,08

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação deverá ser constituída por um único grupo composto por 03 itens, que, por serem serviços correlatos, devem garantir a padronização e o melhor gerenciamento para a pretendida contratação.

Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização de todo o processo da contratação. Assim, com essa proposta espera-se um aumento da eficiência administrativa, perpassando pela otimização do gerenciamento de seus contratos e ganhos de logística na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O contrato abaixo possui objeto correlato com a pretendida contratação:

Contrato nº 04/2020 - Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) para a frota da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2026 - Em execução.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados esperados com a pretendida contratação são:

- Atendimento de todas as solicitações de deslocamento terrestre dos servidores da Sudene que realizam atividades de acompanhamento de convênios e projetos apoiados pela Autarquia, auditorias e vistorias técnicas para concessão de incentivos e benefícios fiscais, bem como de outros serviços pertinentes às atividades institucionais da Superintendência, em toda a sua área de atuação, com segurança, conforto e agilidade;
- Garantia de transparência e efetividade no controle e gestão dos serviços de transporte;
- Racionalização do gasto público com consumo de diárias de locação de automóveis sob demanda, evitando a ociosidade do uso de veículos.

13. Providências a serem Adotadas

Os serviços a serem prestados exigirão que sejam designados servidores da Sudene para gerir e fiscalizar a sua adequada execução.

Ressalta-se que será necessário um plano de capacitação envolvendo os servidores que integrarão a equipe de fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço de locação de veículos proporcionará impactos ambientais positivos, como a adoção de boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico- poluentes;
2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Os benefícios são gerados por conta da adoção dos critérios de Sustentabilidade Ambiental, implementados pelo Guia Nacional

de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU, legislação, normas e resoluções do CONAMA sobre sustentabilidade. Nesse sentido, dentre outras, as principais determinações são:

- Os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis, conforme Lei nº 9.660/98 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05 /2008;

- Os limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado, conforme Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993, Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000, Resolução CONAMA 8/1993, Resolução CONAMA 17/1995, Resolução CONAMA 242/1998;
- O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente os centros urbanos, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986;
- Os Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV, elaborados pelos Estados e pelo Distrito Federal, poderão indicar a realização de um Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M, para fins de controle da emissão de poluentes e ruído, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009;
- Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos resultados esperados (item 12 do ETP) e da solução a ser adotada (item 5 do ETP), justifica-se a pretendida contratação como viável para atender as necessidades da Sudene.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO PAIVA CHAGAS FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 11:20:41.

FRANCISCO DE ASSIS PRAZERES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 11:27:58.

UBIRACI RODRIGUES DA FONSECA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 13:08:33.